

Regulamento da Ação Solidária “INVISTA NO BEM”

Sicredi das Culturas RS/MG

A Sicredi das Culturas RS/MG realiza a Ação Solidária “INVISTA NO BEM”, edição 2025, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento social dos municípios na área de ação da Cooperativa.

Este regulamento dispõe as regras, papéis e responsabilidades, além dos fluxos e processos relativos à presente ação, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO E CRITÉRIOS DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

1.1 A presente Ação Solidária “INVISTA NO BEM”, de iniciativa da Sicredi das Culturas RS/MG, possui caráter social e tem por finalidade conectar pessoas interessadas em fazer o bem, possibilitando a contribuição financeira para entidades sociais, sem ônus para o associado.

1.2 A Ação Solidária “INVISTA NO BEM” possibilita ao associado, ao realizar aplicações financeiras, indicar uma entidade de sua escolha – desde que enquadrada nos critérios de habilitação constantes na cláusula 2ª do presente regulamento, a qual receberá da Cooperativa:

a) doação correspondente ao percentual de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) sobre novas aplicações do associado, com carência para resgate superior a 181 dias, nos produtos Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicredinvest Exclusivo e Pré-fixado;

b) doação correspondente ao percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre novas aplicações do associado, com carência para resgate superior a 90 dias, nos produtos Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicredinvest Exclusivo e Pré-fixado;

c) doação correspondente ao percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre novas aplicações no produto Poupança.

1.3 Essa ação terá validade no período de 01/02/2025 a 30/12/2025, e será voltada para novas aplicações de valores nos produtos e período supramencionado, desde que contratados conforme carências mínimas estabelecidas.

1.4 Não se incluem na base de cálculo os valores aplicados anteriormente ao início desta Ação ou posterior ao seu término. Não se incluem, também, os valores aplicados com carência menor ao estabelecido ou que não cumpram qualquer dos critérios estabelecidos neste regulamento.

1.5 A participação na presente Ação de nenhum modo representará qualquer ônus, despesa ou cobrança, a qualquer título, nem mesmo serão deduzidos valores dos rendimentos do associado.

1.6 O ônus financeiro das doações será suportado exclusivamente pela Cooperativa. As doações respeitarão os critérios estabelecidos neste regulamento.

1.7 O cadastramento da entidade para participação deverá ser realizada no “hotsite”/página da ação disponível no link <https://www.investanobem.com.br/>, no qual as entidades deverão solicitar acesso para cadastramento, bem como poderão realizar a visualização das doações.

1.8 Os percentuais vinculados no item 1.2 atingem as aplicações financeiras realizadas pelos associados até o montante máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) de reais, sendo que aplicações mesmo que realizadas acima deste valor, restringem as doações a este limitador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 Considerar-se-á habilitada a receber doações a entidade que atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser entidade sem fins lucrativos, apresentar estatuto social atualizado e CNPJ ativo;
- b)** Atuar diretamente em benefício da comunidade dentro da área de ação da Sicredi das Culturas RS/MG, e ter objeto social coincidente com no mínimo uma das áreas: educacional, recreativa, cultural, ambiental, segurança, saúde, esportiva, empresarial e religiosa, ou desde que atuam em benefício do bem social do município;
- c)** Associada da Sicredi das Culturas RS/MG;
- d)** Para que a entidade possa receber recursos da ação Investa no Bem, é obrigatório que:
 - d.1)** Ao menos, o presidente da entidade (ou cargo equivalente) também seja associado à Sicredi das Culturas RS/MG e utilize, pelo menos, um produto financeiro desta instituição.
 - d.2)** A entidade realize a indicação de 10 pessoas dispostas a participar da Ação Investa no Bem, como forma de ampliar o conhecimento acerca da referida ação na comunidade, apoiar a entidade com a indicação e consequente recebimento de valores.
- e)** Divulgar em suas ações internas e externas a presente ação, como forma de promover o maior engajamento de seus parceiros, para que realizem seus investimentos em prol da entidade. Ainda, poderá a entidade indicar parceiros para que a promotora da ação apresente suas soluções financeiras e as diretrizes desta ação.

f) As entidades beneficiadas serão as responsáveis por deterem e manterem regulares todas as formas de certificados, licenças, seguros, alvarás e autorizações de órgãos governamentais competentes, necessárias à execução de suas atividades sociais; g) A Cooperativa não tem e não terá qualquer envolvimento ou responsabilidade sobre a utilização dos valores recebidos pela entidade, estando a destinação dos recursos sob a exclusiva responsabilidade das entidades beneficiadas. As entidades serão responsáveis por definirem o melhor uso do valor recebido, desde que diretamente associado às suas finalidades;

h) A Cooperativa não tem e não terá qualquer envolvimento trabalhista com os funcionários e/ou voluntários da entidade cadastrada.

i) A entidade poderá a qualquer momento ser desclassificada da Ação se apresentar suspeita ou confirmação de fraude em suas movimentações, bem como, envolver-se em escândalos sociais, políticos ou financeiros que possam de alguma forma comprometer a Ação ou imagem da Cooperativa. A desclassificação será procedida através de comitê que tem como intuito realizar a análise de impacto perante a Cooperativa;

2.2 Não será permitida a habilitação na presente Ação de Partidos Políticos.

2.3 Prefeituras podem participar da presente Ação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

3.1 O associado indicará a entidade a ser beneficiada por esta ação, porém caberá à entidade demonstrar a regularidade e o cumprimento dos requisitos deste regulamento para poder ser considerada habilitada a receber a doação.

3.2 A entidade deverá realizar sua inscrição, conforme item 1.7 deste regulamento, para estar apta a receber doações da Ação Solidária, informando no momento do cadastro qual objetivo almeja com a arrecadação de valores. A inscrição não exime a análise das condições necessárias para participação nesta ação.

3.3 A entidade, embora não seja associada da Cooperativa no momento da indicação, poderá realizar a abertura de conta, a qualquer tempo, com o intuito de receber doações, desde que respeitados os demais critérios de habilitação e indicação do objetivo a ser alcançado com o valor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E DOAÇÕES

4.1 As entidades beneficiadas, receberão o valor da doação em conta corrente até fevereiro de 2025, sendo que o valor será repassado mediante entrega de recibo por parte da entidade para fins de comprovação do recebimento dos valores, que deve ser

entregue na agência que a entidade possui relacionamento ou anexado em plataforma digital disponibilizada pela cooperativa até o último dia útil de janeiro.

4.2 A Cooperativa, a seu critério e mediante solicitação da entidade, poderá realizar a antecipação de doações em período diverso ao descrito acima, mediante entrega de recibo.

CLÁUSULA QUINTA: DO ASSOCIADO

5.1 Durante a vigência desta Ação, o associado, respeitando os critérios deste regulamento poderá manifestar o interesse em realizar a doação através dos canais disponibilizados pela cooperativa, quais sejam, contato telefônico, WhatsApp corporativo ou se dirigir presencialmente à agência que possui relacionamento.

5.2 A manifestação de interesse de doação a determinada entidade não exige a análise por parte da Cooperativa dos critérios constantes nesse regulamento. Caso a entidade indicada não se enquadre nos parâmetros necessários, a Cooperativa entrará em contato com o associado para que realize nova indicação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ENTIDADES SOCIAIS

6.1 As entidades sociais poderão manifestar seu interesse em participar como entidade beneficiada, solicitando sua habilitação, através de apresentação de documentação pertinente, conforme requisitos constantes na cláusula segunda.

6.2 Ao aderir à Ação, a entidade declara que:

- a) Aceita receber informações, materiais e mensagens pertinentes à Ação;
- b) Aceita ser identificada por meio dos sistemas utilizados pelos websites, mídias digitais, aplicativos e demais meios de comunicação, informado previamente;
- c) Não cadastrará informações falsas ou de propriedade de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Ao participar da Ação, toda informação ou dados pessoais prestados pela entidade ou demais participantes à Cooperativa serão armazenados em servidores de alta segurança.

7.2 A entidade beneficiada tem ciência de que poderão ser divulgados, a critério da cooperativa, a quantidade de doações recebidas em prol de sua instituição, como forma de comunicação e transparência desta ação.

CLÁUSULA OITAVA: DA DIVULGAÇÃO

8.1 A entidade poderá divulgar a Ação em seus canais de comunicação utilizando as peças de divulgação disponibilizadas pela Cooperativa. Peças de comunicação diferentes das disponibilizadas, deverão ser avaliadas previamente pela área de Comunicação e Marketing da Cooperativa, mediante contato formal pelo endereço eletrônico coop0361_com@sicredi.com.br.

8.2 A habilitação e adesão da entidade à presente Ação, autoriza o uso de imagens pela Cooperativa para divulgação e explanação desta.

8.3 Caberá à Cooperativa definir sobre a divulgação de notícias e informações sobre a presente Ação.

8.4 As entidades sociais poderão fomentar o engajamento o de associados na presente ação, desde que respeitados os alinhamentos realizados por este regulamento e os princípios da boa-fé.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Cooperativa poderá alterar a qualquer momento estes termos e condições, visando seu aprimoramento e melhoria mediante comunicação aos participantes, via site próprio e demais canais de divulgação da Ação.

9.2 Caberá à Diretoria Executiva da Cooperativa decidir sobre situações não previstas neste regulamento.

9.3 Dar-se-á publicidade a este regulamento através do site da cooperativa, assim como disponibilização nas agências.

Ijuí/RS, 21 de novembro de 2024.

Roque Enderle
Diretor Executivo

Lucidio Cristiano Amorim Ourique
Diretor de Negócios

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F585-CD0E-2CBE-96F2> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F585-CD0E-2CBE-96F2



Hash do Documento

7A7228AD7802FAD7330BFE3094B91CB0416355AF2AB4B5D9A307075745975D28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2024 é(são) :

- Lucidio Cristiano Amorim Ourique (Diretor de Negócios) -
646.537.220-72 em 03/12/2024 10:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Roque Enderle (Diretor Executivo) - 400.595.610-68 em
03/12/2024 09:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



1ª Alteração de Regulamento da Ação Solidária “INVISTA NO BEM”

Sicredi das Culturas RS/MG

A Sicredi das Culturas RS/MG através deste instrumento, altera a cláusula 4.1, do Regulamento assinado em 03 de dezembro de 2024, para fazer constar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E DOAÇÕES

4.1 As entidades beneficiadas, receberão o valor da doação em conta corrente até fevereiro de 2026, sendo que o valor será repassado mediante entrega de recibo por parte da entidade para fins de comprovação do recebimento dos valores, que deve ser entregue na agência que a entidade possui relacionamento ou anexado em plataforma digital disponibilizada pela cooperativa até o último dia útil de janeiro.

Restam inalteradas as cláusulas não atingidas por este documento.

Ijuí/RS, 04 de fevereiro de 2025.

Roque Enderle
Diretor Executivo

Lucidio Cristiano Amorim Ourique
Diretor de Negócios